



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.639

De 09 de Julho de 2013.

ALTERA A LEI Nº 1.588, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, fixados pelo inciso IV do art. 1º da Lei nº 1.588, de 17 de setembro de 2012, ficam reduzidos para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vistas ao cumprimento dos limites com os gastos com pessoal, frente à receita corrente líquida do Município, nos termos do art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, em atenção à solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de julho de corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de Julho de 2013. 191º da Independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional